



Número: **0013092-77.2014.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **23/08/2021**

Valor da causa: **R\$ 50.000,00**

Assuntos: **Alienação Fiduciária, Liminar, Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (AUTOR)			
CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA (REU)		LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA (ADVOGADO)	
JANYO JANGUIE BEZERRA DINIZ (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
32177 466	08/07/2020 22:31	<a href="#">CC 0807490-22.2018.8.15.0000(14)</a>	Comunicações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81520203157310

Nome original: 0807490-22.2018.8.15.0000-otimizado\_14.pdf

Data: 05/07/2020 17:23:00

Remetente:

Danielle Maria Furtado Lemos

3ª Câmara Especializada Cível

TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Em anexo, para conhecimento e informações, cópia do CC nº 0807490-22.2018.8.15.0

000, suscitado pelo SER EDUCACIONAL S A, nos autos do Processo nº 0013092-77.201  
4.815.2001



STJ-Petição Eletrônica recebida em 14/07/2014 16:41:43

**SER EDUCACIONAL S.A**

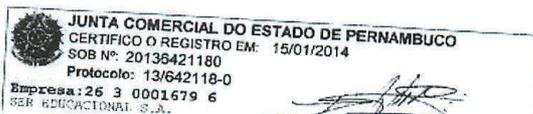
CNPJ 04.986.320/0001-13

NIRE 26.3.0001679-6

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2013**

Folha 3 de 3

FACULDADE ALIANÇA	CIESPI - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PIAUI LTDA Endereço: Rua São Pedro, 957, Centro, CEP: 64.001-260. (EM PROCESSO DE CONVERSÃO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA) Reg. Cartório: 3º Ofício de Notas e Reg Civil de Pessoas Jurídicas, Livro nº 11, Número de Ordem 1314.	Teresina	PI	07.228.846/0001-22
FACULDADE TOBIAS BARRETO	SESPS - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA Endereço: Rua Riachuelo, 1071, São José, CEP: 49.015-160 NIRE - 2820047829-3  Filial: l) Rua Ignácio Mourão Rangel, 39 Quadra 36, Parque Jaracaty, Jardim Renascença, São Luiz, Maranhão, CEP: 65.075-697 e NIRE 2012012480-7.	Aracaju	SE	Matriz 06.787.789/0001-59  Filial 06.787.789/0002-30
FACULDADE PIAUIENSE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA Endereço: Rod BR 343, s/n - Km 7,5 - João XXIII CEP: 64.202-260. NIRE - 2220020030-3.	Parnaíba	PI	03.190.773/0001-76
FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE NATAL	SOCIEDADE EDUCACIONAL CARVALHO GOMES LTDA Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire, 1514 - Capim Macio, CEP: 59.080-400. NIRE - 2420052391-1.	Natal	RN	06.083.327/0001-50
FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE BELÉM	UNIVERSO PROFESSORES ASSOCIADOS S/S LTDA Endereço: Rua dos Mundurucus, 4010, sala 101, Guama, CEP: 66.073-000. (EM PROCESSO DE CONVERSÃO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA) Reg Cartório: 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas nº 00029095.	Belém	PA	10.625.332/0001-15
FACULDADE JUVÊNIO TERRA	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR JUVÊNIO TERRA LTDA Endereço: Av. Otávio Santos, 158, Recreio, CEP: 45.020-750. NIRE - 2918253921-2.	Vitória da Conquista	BA	63.182.539/0001-29
FACULDADE DE TECNOLOGIA INESUL DO MARANHÃO	INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA Endereço: Av. Duque de Caxias, 1290, Jardim Nova Londres, CEP: 86.015-000. Reg Cartório: 3º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas	Londrina	PR	04.002.246/0001-53
FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE CAMPINA GRANDE	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA Endereço: Rua Vice-Prefeito Antonio de Carvalho de Souza, 295, Estação Velha, CEP: 58.100-970. NIRE 2520041158-7.	Campina Grande	PB	05.933.016/0001-70



JOÃO BATISTA DE MOURA

SECRETÁRIO GERAL

Petição Eletrônica protocolada em 14/07/2014 17:26:33

Documento eletrônico e-Pet nº 744982 com assinatura digital  
 Signatário(a): LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE:89380096453 Nº Série Certificado: 120091578941297253742757592811819311412  
 Id Carimbo de Tempo: 91491269849643 Data e Hora: 14/07/2014 16:41:43hs



Assinado eletronicamente por: Genésio Gomes Pereira Neto - 18/12/2018 03:51:41  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1812180341585650000003077061>  
 Número do documento: 1812180341585650000003077061

Num. 3088441 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO FELICIANO DA SILVA - 08/07/2020 22:30:45  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007082230447100000030834773>  
 Número do documento: 2007082230447100000030834773

Num. 32177466 - Pág. 2

STJ-Petição Eletrônica recebida em 14/07/2014 16:41:43

**SER EDUCACIONAL S.A**  
CNPJ 04.886.320/0001-13  
NIRE 26.3.0001679-6

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária  
realizada em 23 de dezembro de 2013**

Folha 1 de 16

**Data, Hora e Local:** Aos 23 dias do mês de dezembro de 2013, às 15h00, na Rua Guilherme Finto, nº 146, na Reitoria da Uninassau - no Bairro das Graças, CEP 52011-200.

**Mesa:** Jânio Janguê Bezerra Diniz, Presidente; Natasha Narnie Nakagawa, Secretária.

**Convocação:** edital de convocação publicado no Jornal "Valor Econômico" nos exemplares de 06, 09 e 10/12/13, Jornal do Comércio, nas datas de 05, 07 e 09/12/13, e no "Diário Oficial do Estado de Pernambuco", nas datas 06, 07 e 10/12/13, conforme recortes das páginas em anexo, em conformidade com o art. 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). Os documentos e informações relativos à ordem do dia foram disponibilizados aos acionistas na sede da Companhia e no site da CVM, em conformidade com o art. 133 da Lei das S.A. e com a Instrução CVM nº 481/09.

**Presença:** acionistas representando mais de 75% do capital social, conforme assinaturas apostas nas folhas do Livro de Presenças.

**Leitura de Documentos:** foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta Assembleia Geral, uma vez que os referidos documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas da Companhia.

**Ata em Forma de Sumário:** foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas, conforme autorizam os §§ 1º e 2º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

**Ordem do Dia e Deliberações Tomadas por Unanidade:** Os acionistas presentes, por unanimidade, deliberaram pela:

(i) ratificação da renúncia do Sr. Jônildo Janguê Bezerra Diniz, brasileiro, casado, advogado, com escritório na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Guilherme Finto, nº 146, no Bairro das Graças, CEP 52011-210, portador da cédula de identidade RG sob o nº 4.172.082 SDS-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 801.372.374-72, do cargo de Presidente do Conselho da Companhia, conforme carta de renúncia apresentada à ao Conselho de Administração da Companhia no dia 05 de dezembro de 2013; e

(ii) eleição do Dr. José Janguê Bezerra Diniz, brasileiro, casado, empresário, com escritório na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Guilherme Finto, nº 146, no Bairro das Graças, CEP 52011-210, portador da cédula de identidade RG sob o nº 2.547.125 SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 368.383.574-53, como membro efetivo do Conselho de Administração da Sociedade;

O Conselheiro ora eleito terá mandato de 2 (dois) anos ou até a Assembleia Ordinária da Companhia que examinar as contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2014, o que ocorrer antes, e permanecerá em seu cargo até que seu substituto seja eleito, a não ser que de outra forma seja decidido pelos acionistas.

O Conselheiro ora eleito tomou posse mediante a assinatura do termo de posse em folha de livro próprio da Companhia, conforme anexo, de acordo com o artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, e pela entrega da declaração de que trata a Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002.

(iii) reforma do artigo 5º, caput, §§1º e 8º, do Estatuto Social da Companhia, para atualizar o número de ações do capital social após a oferta pública de ações da Companhia encerrada em 27 de novembro de 2013.

Tendo em vista a deliberação (iii) acima a redação consolidada do Estatuto Social passará a vigorar conforme disposto no Anexo I.

**Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela

JUR\_SP - 18118364v7 - 5302.355065

Petição Eletrônica protocolada em 14/07/2014 17:26:33

Documento eletrônico e-Pet nº 744982 com assinatura digital  
Signatário(a): LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE:89380096453 NºSérie Certificado: 120091578941297253742757592811819311412  
Id Carimbo de Tempo: 91491269849643 Data e Hora: 14/07/2014 16:41:43hs



Assinado eletronicamente por: Genésio Gomes Pereira Neto - 18/12/2018 03:51:41  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1812180341585650000003077061>  
Número do documento: 1812180341585650000003077061

Num. 3088441 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ROGERIO FELICIANO DA SILVA - 08/07/2020 22:30:45  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070822304471000000030834773>  
Número do documento: 20070822304471000000030834773

Num. 32177466 - Pág. 3

STJ-Petição Eletrônica recebida em 14/07/2014 16:41:43

**SER EDUCACIONAL S.A**

CNPJ 04.986.320/0001-13  
NIRE 26.3.0001679-6

Folha 2 de 16

quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

**Mesa:** (aa) Janyo Janguié Bezerra Diniz, Presidente; Natasha Namie Nakagawa, Secretária.

**Acionistas presentes:** JOSÉ JANGUIÉ BEZERRA DINIZ; JANYO JANGUIÉ BEZERRA DINIZ; POAH ONE ACQUISITIONS IV, p.p. JANYO JANGUIÉ BEZERRA DINIZ, ARTHA MASTER FUND LLC, BLACKROCK GLOBAL SMALLCAP FUND, INC., CIBC EMERGING MARKETS FUND, DELTA LLOYD L CYRTE LATAM FUND, FINDLAY PARK LATIN AMERICAN FUND, FRONTIERS EMERGING MARKETS EQUITY POOL, GLOBAL SMALLCAP PORTFOLIO OF MANAGED ACCOUNT SERIES, IMPERIAL EMERGING ECONOMIES POOL, LAZARD EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY TRUST, NORGES BANK, PERMIAN MASTER FUND, LP, , POAH ONE ACQUISITIONS, RENAISSANCE EMERGING MARKETS FUND, RS EMERGING MARKETS FUND, RS EMERGING MARKETS VIP SERIES, TEMPLETON GLOBAL INVESTMENT TRUST - TEMPLETON EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND e THE BARING EMERGING MARKETS UMBRELLA FUND, SUB FUND, THE BARING LATIN AMERICA FUND, p.p.

**Certidão:** Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia.

Recife, 23 de dezembro de 2013.

  
Natasha Namie Nakagawa  
Secretária



JUR\_SP - 18118364v7 - 5302.355065

Petição Eletrônica protocolada em 14/07/2014 17:26:33

Documento eletrônico e-Pet nº 744982 com assinatura digital  
Signatário(a): LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE:89380096453 NºSérie Certificado: 120091578941297253742757592811819311412  
Id Carimbo de Tempo: 91491269849643 Data e Hora: 14/07/2014 16:41:43hs



Assinado eletronicamente por: Genésio Gomes Pereira Neto - 18/12/2018 03:51:41  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1812180341585650000003077061>  
Número do documento: 1812180341585650000003077061

Num. 3088441 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ROGERIO FELICIANO DA SILVA - 08/07/2020 22:30:45  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007082230447100000030834773>  
Número do documento: 2007082230447100000030834773

Num. 32177466 - Pág. 4

STJ-Petição Eletrônica recebida em 14/07/2014 16:41:43

**SER EDUCACIONAL S.A.**

CNPJ 04.986.320/0001-13  
NIRE 26.3.0001678-6

Folha 3 de 16

Anexo I

**Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Ser Educacional S.A. de 23 de dezembro de 2013.**

**ESTATUTO SOCIAL DA SER EDUCACIONAL S.A.**

CNPJ 04.986.320/0001-13  
NIRE 26.3.0001678-6

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

**Artigo Primeiro.** A SER EDUCACIONAL S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").

**Parágrafo Primeiro.** Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado").

**Parágrafo Segundo.** Os termos grafados com iniciais maiúsculas utilizados neste Estatuto Social que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes for atribuído no Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo Segundo.** A Companhia tem por objeto social:

- (i) o desenvolvimento e a administração de atividades e instituições nas áreas de educação básica, educação superior, educação profissional, educação corporativa, cursos para concursos e outras áreas associadas à educação;
- (ii) a administração de bens e negócios próprios; e
- (iii) a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, simples ou empresárias, no Brasil ou no exterior.

**Parágrafo Primeiro.** A Companhia poderá desenvolver suas atividades, direta ou indiretamente, por meio de investimentos no capital de sociedades investidas; de títulos ou outros direitos convertíveis em capital ou, ainda, por meio de fundos de investimentos em participações.

**Parágrafo Segundo.** As sociedades investidas podem ter a forma de sociedades empresárias limitadas ou sociedades por ações, de capital aberto ou fechado, e podem estar localizadas no Brasil ou no exterior.

**Parágrafo Terceiro.** A Companhia poderá também praticar as demais atividades razoavelmente relacionadas à sua qualidade de empresa controladora, incluindo, sem limitação, negociar e obter financiamentos, contratar serviços de terceiros no interesse do grupo econômico da Companhia, e prestar garantias para sociedades do grupo econômico da Companhia, desde que tais atividades estejam relacionadas ao objeto social da Companhia.

**Artigo Terceiro.** A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Guilherme Pinto, nº 146, sala 108, no bairro das Graças, CEP: 52011-210, podendo abrir filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por meio de deliberação do Conselho de Administração.

**Artigo Quarto.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

JUR\_SP - 18118364v7 - 5302.355065

*Handwritten signature/initials*

Petição Eletrônica protocolada em 14/07/2014 17:26:33

Documento eletrônico e-Pet nº 744982 com assinatura digital  
Signatário(a): LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE:89380096453 NºSérie Certificado: 120091578941297253742757592811819311412  
Id Carimbo de Tempo: 91491269849643 Data e Hora: 14/07/2014 16:41:43hs



Assinado eletronicamente por: Genésio Gomes Pereira Neto - 18/12/2018 03:51:41  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1812180341585650000003077061>  
Número do documento: 1812180341585650000003077061



Assinado eletronicamente por: ROGERIO FELICIANO DA SILVA - 08/07/2020 22:30:45  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070822304471000000030834773>  
Número do documento: 20070822304471000000030834773

STJ-Petição Eletrônica recebida em 14/07/2014 16:41:43

**SER EDUCACIONAL S.A**

CNPJ 04.986.320/0001-13  
NIRE 26.3.0001679-6

Folha 4 de 16

**CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**Artigo Quinto.** O capital social, subscrito e integralizado da Companhia é de R\$100.751.013,33 (cem milhões setecentos e cinquenta e um mil e treze reais e trinta e três centavos), representado por 125.213.244 (cento e vinte e cinco milhões duzentas e treze mil duzentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro.** A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 137.515.296 (cento e trinta e sete milhões, quinhentas e quinze mil, duzentas e noventa e seis), ou seja, 12.302.052 (doze milhões trezentas e duas mil e cinquenta e duas) de ações ordinárias adicionais, nominativas, sem valor nominal, e independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração que fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo da subscrição, da integralização e da colocação das ações a serem emitidas.

**Parágrafo Segundo.** Até o limite do capital autorizado, poderão ser emitidas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará o número, preço, prazo de integralização e demais condições da emissão de ações.

**Parágrafo Terceiro.** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá ainda: (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação de ações.

**Parágrafo Quarto.** Nos aumentos de capital por subscrição particular, o prazo para o exercício do direito de preferência não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. A critério do Conselho de Administração, fica autorizada a emissão, que poderá ser realizada sem direito de preferência para os acionistas ou com redução do prazo para o exercício do direito de preferência, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Quinto.** Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e o número de ações a serem subscritas, bem como o prazo e condições de subscrição e integralização, exceção feita à integralização em bens, que dependerá da aprovação da Assembleia Geral, na forma da lei.

**Parágrafo Sexto.** As integralizações serão efetivadas à vista. O acionista que não integralizar as ações subscritas, na forma do boletim de subscrição ou da chamada, ficará constituído, de pleno direito, em mora, devendo pagar à Companhia juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados do primeiro dia do não cumprimento da obrigação, correção monetária com base no IGP-M mais multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em atraso e não integralizado, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

**Parágrafo Sétimo.** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias. As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada ação ordinária terá direito a um voto nas Assembleias Gerais.

**Parágrafo Oitavo.** A Companhia contratará serviços de ações escriturais com instituição financeira autorizada pela CVM a manter esse serviço, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei das Sociedades por Ações, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

**Artigo Sexto.** É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.

**CAPÍTULO III  
ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo Sétimo.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, anualmente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses  
JUR\_SP - 18118364v7 - 5302.355065

Petição Eletrônica protocolada em 14/07/2014 17:26:33

Documento eletrônico e-Pet nº 744982 com assinatura digital  
Signatário(a): LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE:89380096453 NºSérie Certificado: 120091578941297253742757592811819311412  
Id Carimbo de Tempo: 91491269849643 Data e Hora: 14/07/2014 16:41:43hs



Assinado eletronicamente por: Genésio Gomes Pereira Neto - 18/12/2018 03:51:41  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1812180341585650000003077061>  
Número do documento: 1812180341585650000003077061

Num. 3088441 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: ROGERIO FELICIANO DA SILVA - 08/07/2020 22:30:45  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070822304471000000030834773>  
Número do documento: 20070822304471000000030834773

Num. 32177466 - Pág. 6

STJ-Petição Eletrônica recebida em 14/07/2014 16:41:43

**SER EDUCACIONAL S.A**

CNPJ 04.986.320/0001-13  
NIRE 26.3.0001679-6

Folha 5 de 16

seguintes ao término do exercício social, ou seja, até o dia 30 de abril de cada ano, na forma da lei, a fim de:

- (a) tomar as contas dos Administradores, relativas ao último exercício social;
- (b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal, se instalado;
- (c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- (d) eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se for o caso;
- (e) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração titulares, sendo facultativa a eleição de suplentes;
- (f) fixar os honorários globais anuais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como os honorários do Conselho Fiscal, caso aplicável.

**Artigo Oitavo.** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou por acionistas, na forma da lei.

**Artigo Nono.** A Assembleia Geral deve ser convocada por meio de edital publicado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, e 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação.

**Parágrafo Único.** Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições previstas em lei neste Estatuto Social:

- (a) deliberar sobre o registro de companhia aberta da Companhia, bem como apreciar proposta do Conselho de Administração relativa à admissão, registro e listagem de ações da Companhia em quaisquer bolsas de valores ou em mercados de balcão;
- (b) aprovar plano de opção de compra de ações da Companhia ou modificação de eventuais planos de opção de compra de ações da Companhia porventura existentes;
- (c) deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;
- (d) deliberar sobre a saída do Novo Mercado da BM&FBOVESPA; e
- (e) deliberar sobre a escolha de empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia para fins das ofertas públicas previstas nos Capítulos IX e X deste Estatuto Social, dentre uma lista triplíce de empresas apontadas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 10º.** As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, na sua ausência, pelo Vice-Presidente e, na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral a escolha do secretário.

**Artigo 11º.** Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro próprio com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, constituído na forma do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, sendo solicitado o depósito prévio do instrumento de procuração e documentos necessários na sede social até 48 (quarenta e oito) horas antes da hora marcada para a realização da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo.** O acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos exigidos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

JUR\_SP - 18118364v7 - 5302.355065

Petição Eletrônica protocolada em 14/07/2014 17:26:33

Documento eletrônico e-Pet nº 744982 com assinatura digital  
Signatário(a): LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE:89380096453 NºSérie Certificado: 120091578941297253742757592811819311412  
Id Carimbo de Tempo: 91491269849643 Data e Hora: 14/07/2014 16:41:43hs



Assinado eletronicamente por: Genésio Gomes Pereira Neto - 18/12/2018 03:51:41  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1812180342078810000003077062>  
Número do documento: 1812180342078810000003077062

Num. 3088442 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO FELICIANO DA SILVA - 08/07/2020 22:30:45  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070822304471000000030834773>  
Número do documento: 20070822304471000000030834773

Num. 32177466 - Pág. 7

STJ-Petição Eletrônica recebida em 14/07/2014 16:41:43

**SER EDUCACIONAL S.A**

CNPJ 04.986.320/0001-13  
NIRE 28.3.0001679-6

Folha 6 de 16

**CAPÍTULO IV  
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração**

**Artigo 12º.** A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

**Parágrafo Único.** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Artigo 13º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura, nos 30 (trinta) dias seguintes à respectiva eleição, de termo de posse no livro próprio e condicionada à assinatura do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Administradores eleitos.

**Parágrafo Primeiro.** Os Administradores da Companhia deverão aderir à Política de Divulgação de Informações Relevantes e Política de Negociação com Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura do termo respectivo.

**Parágrafo Segundo.** Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

**Seção II - Conselho de Administração**

**Artigo 14º.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro.** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelos parágrafos 4º e 5º do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Segundo.** Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para número inteiro, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo Terceiro.** O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos por seus membros na primeira reunião que ocorrer após a eleição dos conselheiros.

**Parágrafo Quarto.** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

**Artigo 15º.** No caso de vacância no cargo de Conselheiro, a(s) vaga(s) poderão ser preenchidas pelo próprio Conselho de Administração, com a nomeação, para o(s) cargo(s) dos suplentes eventualmente eleitos, mediante escolha da maioria dos Conselheiros, e seu(s) respectivo(s) mandato(s) será (ão) até a primeira Assembleia Geral que deliberar sobre o preenchimento da vaga.

**Parágrafo Primeiro.** Caso a vacância de membro(s) do Conselho de Administração ocorra de modo a ficar o número de Conselheiros reduzido para aquém do número fixado neste Estatuto Social, deverá ser convocada Assembleia Geral, no  
JUR\_SP - 18118364v7 - 5302.355065

Petição Eletrônica protocolada em 14/07/2014 17:26:33

Documento eletrônico e-Pet nº 744982 com assinatura digital  
Signatário(a): LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE:89380096453 NºSérie Certificado: 12009157894129725374275592811819311412  
Id Carimbo de Tempo: 91491269849643 Data e Hora: 14/07/2014 16:41:43hs



Assinado eletronicamente por: Genésio Gomes Pereira Neto - 18/12/2018 03:51:41  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1812180342078810000003077062>  
Número do documento: 1812180342078810000003077062

Num. 3088442 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ROGERIO FELICIANO DA SILVA - 08/07/2020 22:30:45  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007082230447100000030834773>  
Número do documento: 2007082230447100000030834773

Num. 32177466 - Pág. 8

STJ-Petição Eletrônica recebida em 14/07/2014 16:41:43

**SER EDUCACIONAL S.A**

CNPJ 04.986.320/0001-13  
NIRE 26.3.0001679-6

Folha 7 de 16

prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleição e preenchimento dos cargos vagos. O mandato dos Conselheiros eleitos nestas condições terminará juntamente com o dos demais Conselheiros.

**Parágrafo Segundo.** No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Presidente ou, na falta deste, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração e, não havendo indicação, por escolha da maioria dos demais membros do Conselho.

**Parágrafo Terceiro.** No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até que o Conselho escolha o seu novo titular, exercendo o substituto o mandato pelo prazo restante.

**Parágrafo Quarto.** Os Conselheiros poderão enviar, antecipadamente, seu voto, que valerá para fins de verificação de quorums de instalação e de deliberação, desde que encaminhado, por escrito, à Companhia, até o início da reunião, em atenção ao Presidente da respectiva reunião do Conselho de Administração.

**Artigo 16º.** Compete ao Conselho de Administração:

- (a) eleger e destituir os membros da Diretoria, fixando sua remuneração mensal individual, respeitado o montante global estabelecido pela Assembleia Geral;
- (b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia aprovando previamente políticas empresariais, projetos, orçamentos anuais e plano quinquenal de negócios, bem como suas revisões anuais;
- (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, papéis da Companhia, solicitando, por meio do Presidente, informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- (d) aprovar planos de participação de lucros, bem como o estabelecimento de critérios para remuneração e políticas de benefícios da Diretoria e dos empregados da Companhia;
- (e) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou nos casos em que a convocação é determinada pela lei ou por este Estatuto Social;
- (f) manifestar-se sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras, propor a política de dividendos e a destinação do lucro líquido de cada exercício à Assembleia Geral;
- (g) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- (h) dentro do limite do capital autorizado, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação de ações.
- (i) deliberar sobre as condições e oportunidade de emissão de debêntures simples e, sempre que respeitados os limites do capital autorizado, conversíveis em ações, podendo as debêntures, de qualquer das classes, ser de qualquer espécie;
- (j) deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures;
- (k) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou

JUR\_SP - 18118364v7 - 5302.355065

Petição Eletrônica protocolada em 14/07/2014 17:26:33

Documento eletrônico e-Pet nº 744982 com assinatura digital  
Signatário(a): LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE:89380096453 NºSérie Certificado: 12009157894129725374275792811819311412  
Id Carimbo de Tempo: 91491269849643 Data e Hora: 14/07/2014 16:41:43hs



Assinado eletronicamente por: Genésio Gomes Pereira Neto - 18/12/2018 03:51:41  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1812180342078810000003077062>  
Número do documento: 1812180342078810000003077062

Num. 3088442 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ROGERIO FELICIANO DA SILVA - 08/07/2020 22:30:45  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007082230447100000030834773>  
Número do documento: 2007082230447100000030834773

Num. 32177466 - Pág. 9

STJ-Petição Eletrônica recebida em 14/07/2014 16:41:43

**SER EDUCACIONAL S.A**

CNPJ 04.986.320/0001-13  
NIRE 26.3.0001678-6

Folha 8 de 16

permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

- (l) deliberar sobre as condições de emissão de notas promissórias destinadas à distribuição pública, nos termos da legislação em vigor;
- (m) deliberar sobre a seleção ou destituição dos auditores externos da Companhia;
- (n) deliberar sobre a contratação de empréstimo ou assunção de dívida que resulte no endividamento da Companhia além dos limites previstos no orçamento anual ou no plano quinquenal;
- (o) definir lista tripla de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de ofertas públicas para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado previstas nos Capítulos IX e X deste Estatuto Social;
- (p) estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens do ativo permanente de valor superior ao valor de alçada da Diretoria, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia;
- (q) estabelecer o valor de alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;
- (r) estabelecer o valor de alçada da Diretoria para celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou convênios entre a Companhia e seus (a) acionistas, administradores, empregados e seus cônjuges e parentes até o terceiro grau, e (b) em qualquer caso, quaisquer pessoas jurídicas em cujo capital social uma das pessoas acima referidas participe com mais de 10% (dez por cento), sendo certo que a não aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos, acordos ou convênios abrangidos por esta alínea implicará a nulidade do respectivo contrato, acordo ou convênio.
- (s) aprovar, independente do valor envolvido, qualquer capitalização a ser realizada pela Companhia em suas controladas;
- (t) implementação, alteração ou extinção de política de divulgação de informações relevantes e de negociação de valores mobiliários;
- (u) pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresente para sua deliberação ou para serem submetidos à Assembleia Geral;
- (v) deliberar sobre a constituição e extinção de controladas, a aquisição ou alienação de participações em outras sociedades e a entrada da Companhia em qualquer consórcio ou associação;
- (w) deliberar sobre qualquer alteração na política de recursos humanos da Companhia que possa impactar substancialmente nos custos;
- (x) avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia, ainda que não compreendido na enumeração deste artigo, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria;
- (y) estabelecer o valor de alçada da Diretoria para contratar endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia, bem como autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Companhia de valor superior ao valor de alçada da Diretoria;
- (z) aprovar a concessão de garantias, reais ou fidejussórias, e avais para obrigações de quaisquer terceiros que não as subsidiárias ou sociedades investidas da Companhia ou para garantir o pagamento de obrigações da Companhia,  
JUR\_SP - 18118364v7 - 5302.355065

Petição Eletrônica protocolada em 14/07/2014 17:26:33

Documento eletrônico e-Pet nº 744982 com assinatura digital  
Signatário(a): LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE:89380096453 NºSérie Certificado: 120091578941297253742757592811819311412  
Id Carimbo de Tempo: 91491269849643 Data e Hora: 14/07/2014 16:41:43hs



Assinado eletronicamente por: Genésio Gomes Pereira Neto - 18/12/2018 03:51:42  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1812180342152770000003077063>  
Número do documento: 1812180342152770000003077063

Num. 3088443 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO FELICIANO DA SILVA - 08/07/2020 22:30:45  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2007082230447100000030834773>  
Número do documento: 2007082230447100000030834773

Num. 32177466 - Pág. 10